



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.500/99

“ALTERA CARGA HORÁRIA DE CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

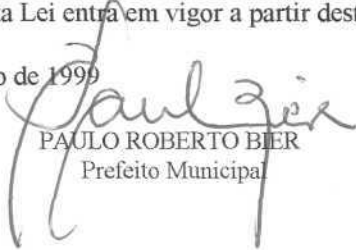
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A “Carga Horária” das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, do Quadro Geral da Administração Municipal, previsto na Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), e alterações posteriores, fica alterada para 40 (quarenta) horas semanais.

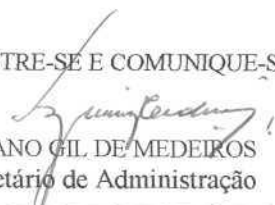
- .Auxiliar de Administração
- .Agente Municipal de Saneamento
- .Auxiliar de Serviços Gerais I
- .Auxiliar de Mecânico
- .Capataz de Turma
- .Eletricista
- .Fiscal
- .Ferreiro
- .Mecânico
- .Mestre de Obras
- .Motorista
- .Oficial Administrativo
- .Operador de Máquinas Rodoviárias
- .Operador Rede Eletrificação I
- .Operador Rede Eletrificação II
- .Operário Especializado
- .Operário
- .Soldador
- .Vigilante
- .Zelador

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 1999

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração